DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Outros atos oficiais	10
Licitações e Contratos	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	16
Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SEMAE	16
Licitações e Contratos	16
Extrato	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.880, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 2.361, de 09 de dezembro de 2020, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 122 0002 2005 0000 Manutenções da Secretaria de Administração

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

110 000 Geral

Ficha: 28

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor ..... R$ 1.000,00

02 09 00 OBRAS E SERV. DE INFRAESTRUTURA URBANA

15 452 0008 2029 0000 Manutenção dos Serviços Públicos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

110 000 Geral

Ficha: 154

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 40.000,00

Artigo 2º. - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas no Artigo 1º. deste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$41.000,00 (quarenta e um mil reais), da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA

08 244 0007 2043 0000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

510 000 Assistência Social - Geral

Ficha: 17

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor ..... R$ 1.000,00

02 09 00 OBRAS E SERV. DE INFRAESTRUTURA URBANA

15 451 0008 1014 0000 Obras de Infraestrutura, Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

110 000 Geral

Ficha: 144

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 40.000,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 12 de fevereiro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DECRETO Nº 1.881, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 2.361,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

de 09 de dezembro de 2020, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

03.01.00 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 512 0010.2034.0000 Manutenção das Atividades do SEMAE

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

110.000 Geral

Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Ficha 13

Valor ..... R$ 50.000,00

Artigo 2º. - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas no Artigo 1º. deste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

03.01.00 SEMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.

17 512 0010.1021.0000 Construção e Ampliação da Rede de Água e Esgoto

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

110.000 Geral

Fonte de Recursos: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Ficha 1

Valor ..... R$ 50.000,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 12 de fevereiro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DECRETO Nº 1.887, DE 10 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 1.859, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 1.859, de 09 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - .....

Parágrafo Único - Fica prorrogado para o dia 14 de abril de 2021, o prazo para pagamento sem acréscimos legais, da parcela única e/ou pagamento total com desconto de 20% (vinte por cento), dos Impostos e Taxas, lançados nos carnês, referente ao exercício de 2021".

Artigo 2º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo único, os Impostos e Taxas, serão cobrados com os acréscimos legais.

Artigo 3º - Permanece em pleno vigor os demais dispositivos do Decreto nº 1.859, de 09 de novembro de 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de março de 2021.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 10 de março de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Portarias

PORTARIA Nº 12.383, DE 04 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 04 de março de 2021 a 02 de abril de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, a Servidora Público Municipal SIRLEI GABRIEL DOS SANTOS, R.G.nº 30.750.857-2 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de março de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.384, DE 04 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 04 de março de 2021 a 02 de abril de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, a Servidora Público Municipal LUANA ROCHA GUERRERO, R.G. nº 44.784.912-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de março de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.385, DE 04 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 04 de março de 2021 a 02 de abril de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 1º. de maio de 2020, a Servidora Público Municipal GABRIELA DE CÁSSIA BATISTA, R.G. nº 48.201.670-X SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de março de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e

publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.386, DE 04 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 04 de março de 2021 a 02 de abril de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021, a Servidora Público Municipal CARLA ADRIANA NEVES DE TOFFOLLI, R.G. nº 22.026.807-1 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de março de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.387, DE 04 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 04 de março de 2021 a 02 de abril de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2020 a 05 de fevereiro de 2021, a Servidora Público Municipal CARLA ADRIANA NEVES DE TOFFOLLI, R.G. nº 22.026.807-1 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de março de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.388, DE 04 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 1º. de março de 2021 a 30 de março de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2019, ao Servidor Público Municipal CLAUDIO ZINATO DA CUNHA, R.G. nº 11.363.581 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de março de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de março de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.389, DE 04 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 04 de março de 2021 a 02 de abril de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2020 a 03 de janeiro de 2021, a Servidora Público Municipal SANDRA GRASSI RIGHETTI, R.G. nº 15.625.587-X SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de março de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.390, DE 05 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 05 de março de 2021 a 03 de abril de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020, a Servidora Público Municipal LUCIANA DOS SANTOS MARCELINO, R.G.nº 23.775.858-1 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de março de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.391, DE 05 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO POR FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido abono pecuniário por 04 (quatro) dias, para desconto de IPTU, nos termos da Lei Municipal nº 1.785, de 11 de junho de 2007, referente a férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

ao Servidor Público Municipal EGNALDO CRUZ DE OLIVEIRA, R.G. nº 33.776.353-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de março de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.392, DE 05 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 05 de março de 2021 a 03 de abril de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021, a Servidora Público Municipal AMANDA MOURA SOUSA SACARDO, R.G.nº 52.357.699-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de março de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.393, DE 05 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 08 de março de 2021 a 17 de março de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 08 de outubro de 2019 a 07 de outubro de 2020, a Servidora Público Municipal MARCELA FABRO MARTON, R.G. nº 44.820.984-6 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de março de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.394, DE 05 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 05 de março

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

de 2021 a 03 de abril de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2021, a Servidora Público Municipal RENATA CRISTIANA SANDRINI TURCO, R.G. nº 27.011.874-3 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de março de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.395, DE 05 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 08 de março de 2021 a 22 de março de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020, a Servidora Público Municipal ADRIANA JERONIMO, R.G. nº 23.152.965-X SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 05 de março de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.396, DE 08 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 02 (dois) anos, tendo início no dia 08 de março de 2021, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 203 e seguintes, da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), ao Servidor Público Municipal MARCOS DE FREITAS PAIVA, R.G.nº 43.377.778-3 SSP/SP, com prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de março de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PORTARIA Nº 12.397, DE 08 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 08 de março de 2021 a 06 de abril de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, ao Servidor Público Municipal JOSÉ MIATELO, R.G. nº 25.904.578-0 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de março de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.398, DE 08 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 08 de março de 2021 a 06 de abril de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 27 de fevereiro de 2020 a 26 de fevereiro de 2021, a Servidora Público Municipal ANDRÉA CRISTINA PERUCHI CAMPOS, R.G. nº 26.606.197-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de março de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Outros atos oficiais

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO N. 002/2021

“ TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJOBI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAJOBI – PARA FINS QUE ESPECIFICA “

O Município de Cajobi, com sede na Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, n. 300, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, portador do RG n. 5.940.016 e inscrito no CPF sob o n. 541.446.398-00, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO DE CAJOBI e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAJOBI, com sede na Rua Olga Bernardes Zamperline, n. 02, Centro, na cidade de Cajobi, estado de São Paulo, cujo CEP é o de n. 15.410-000, inscrita no CNPJ sob o n. 07.060.891/0001-10, denominada ENTIDADE, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Karla Cardoso de Almeida Zamperline, brasileira, casada, farmacêutica, residente na Rua Ilídio Lopes de Oliveira, n. 561, Centro, na cidade de Cajobi, estado de São Paulo, portadora do RG n. 46.086.468-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 317.008.758-41, resolvem celebrar o seguinte TERMO DE FOMENTO, nas seguintes cláusulas e condições à seguir enunciadas:

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de subvenção social do Município, aqui definido para o OBJETO, consoante o disposto na Lei Municipal n. 2.362, de 08 de fevereiro de 2021, para transferência à conveniada;

CLÁUSULA II – DO VALOR DA FINALIDADE

O Município concede subvenção social no valor mensal de R$9.776,66 (nove mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando a quantia integral de R$117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais), que será aplicada, conforme especificado, no Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAJOBI.

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente instrumento correrá na seguinte classificação orçamentária:

Ficha 69

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo Município serão efetuados em conta corrente específica em nome da conveniada, conforme dados abaixo:

Banco do Brasil – 001
Agência: 3031-7
Conta Corrente: 307-7

4.1. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme plano de aplicação aprovado;

4.2. Fica expressamente vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE FOMENTO;

4.3. As receitas provenientes de aplicação financeira serão obrigatoriamente computadas à credito e aplicadas de acordo com seu objeto, quando da demonstração da prestação de contas.

CLÁUSULA V – DA LIBERAÇÃO DOS RECUSOS

O recurso será liberado mensalmente, que, após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

5.1. A liberação das parcelas do presente TERMO DE FOMENTO serão suspensas até a correção das improbidades ocorridas, como a seguir especificados:

I – Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação do recurso recebido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pelo Município e/ou Órgão competente do sistema de controle interno;

II – Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

III – Quando não efetuada a prestação de contas na conformidade exigida;

IV – Quando for descumprida, pela conveniada, qualquer cláusula ou condição do convênio.

5.2. A liberação das parcelas do convênio será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.

CLÁUSULA VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAJOBI – ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a Cláusula V deste mesmo instrumento, acompanhada da seguinte documentação:

I – Ofício de encaminhamento;

II – Demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os rendimentos auferidos de aplicação financeira;

III – Relação dos pagamentos;

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

IV – Cópia do Extrato da conta bancária específica que compreende o período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento demonstrando toda movimentação dos recursos;
V – Declaração do responsável legal referente à regular utilização dos recursos;
VI – Plano de Trabalho;

VII – Cópia do Termo de Fomento e seus aditivos, se for o caso;

VIII – Relatório da Execução físico-financeira;

IX – Termo de Aceitação definitiva do objeto.

6.2. A prestação de contas final será apresentada ao MUNICÍPIO em até trinta dias após o término da vigência do convênio;

6.3. A aprovação da prestação de contas final pelo ordenador de despesas dar-se-á no prazo de sessenta dias, à partir da data do recebimento;

6.4. Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada, caberá ao ordenador da despesa notificar a ENTIDADE, para apresentação de justificativa, de no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação;

Parágrafo único: Em não sendo atendida a notificação ou diante da não aceitação das justificativas apresentadas pela ENTIDADE, caberá ao ordenador de despesas encaminhar o processo de Prestação de Contas com toda a documentação que é correspondente à Assessoria Jurídica do Município para as devidas providências administrativas e judiciais;

6.5. A Prestação de Contas será entregue em duas vias: uma à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI e ficará assinada como recebida para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAJOBI.

CLÁUSULA VII – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses contados à partir da data da assinatura do presente instrumento.

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser denunciado, por escrito, à qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal, ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se à:

I – Efetuar o repasse de recurso financeiro até o décimo quinto dia do mês subsequente;

II – Supervisionar a execução do projeto relacionado com o objeto deste Termo;

III – Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, de acordo com o Plano de Trabalho;

IV – Examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas à ele apresentada pela ENTIDADE.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A ENTIDADE obriga-se:

I – Assumir responsabilidades trabalhistas e civis decorrentes da contratação de pessoal necessário ao regular funcionamento da Entidade;

II – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos;

III – Ressarcir ao MUNICÍPIO os recursos recebidos através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

IV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, danos causados à terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o MUNICÍPIO de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

Prefeitura do Município de Cajobi
Estado de São Paulo

V – Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

VI – Manter conta corrente específica exclusiva, em nome da ENTIDADE, junto à Instituição bancária credenciada para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;

VII – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA XI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia – São Paulo, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e acordados, firmam o presente TERMO DE FOMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cajobi, 10 de março de 2021.

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAJOBI
KARLA CARDOSO DE ALMEIDA ZAMPERLINE
Presidente

Testemunhas:

_____ _____

RG: **RG:**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2020
CONTRATO Nº 111/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAJOBI/SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADA: ZAMPERLINI AUTO POSTO CAJOBI LTDA – CNPJ Nº03.614.156/0001-50

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É O REAJUSTE DE PREÇO PARA O ITEM 04 – GASOLINA COMUM, DO REFERIDO CONTRATO, MANTENDO ASSIM O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 13ª DO CONTRATO E ALÍNEA "D", INCISO II DO ARTIGO 65 DA LEI Nº8.666/93. CAJOBI, 10 DE MARÇO DE 2021. GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA - PREFEITO

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SEMAE

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº003/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJOBI.

CONTRATADA: CONDUMAX ELETRO METALURGICA CIAFUNDI LTDA, CNPJ: 53.224.127/0005-84

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para atender o Poço P6, localizado na Fazenda dos Coqueiros no Munícipio de Cajobi/SP, conforme especificações contidas no processo licitatório nº002/2021 – Dispensa de Licitação nº002/2021.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$14.590,83 (Quatorze Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Oitenta e Três Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2021.

Marcos Roberto Smolari - Superintendente